

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

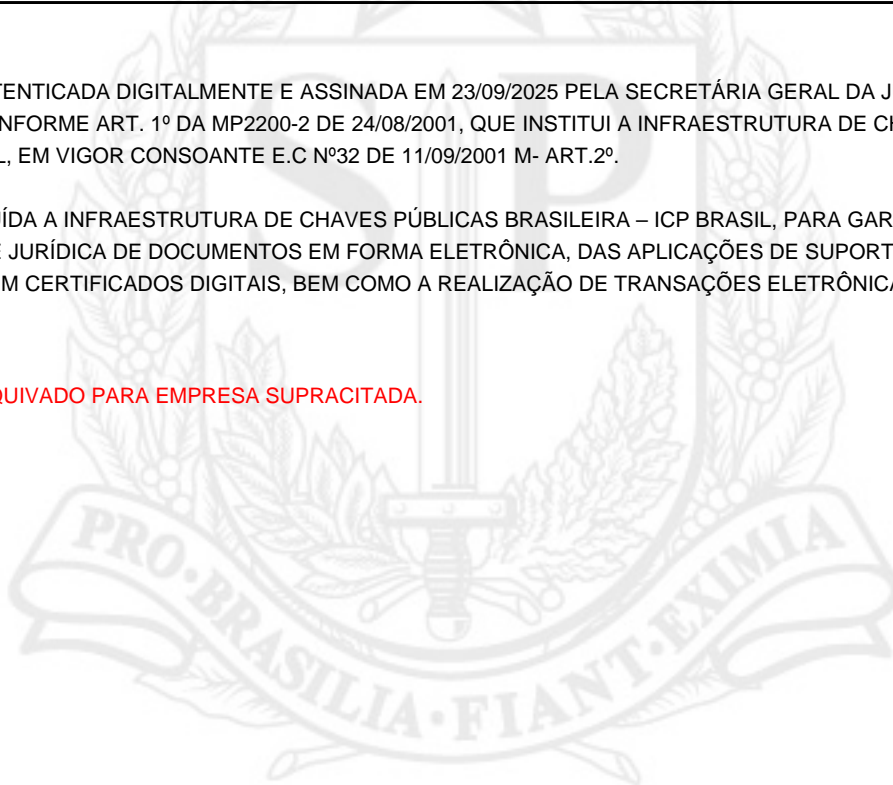
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL E IMOBILIARIA RAMO DE OURO S/A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300529090	CNPJ 08.319.143/0001-72	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 342.248/25-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 22/09/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 23/09/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 17:25:49	CÓDIGO DE CONTROLE 276956795
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 23/09/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.897.514/25-5



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035156491-8



JUCE
GU

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz;				★ 1 0	
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL E IMOBILIÁRIA RAMO DE OURO S.A			PORTE Normal		
LOGRADOURO Rua Diogo Moreira		NÚMERO 132	COMPLEMENTO cj 2009	CEP 05423-010	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 08.319.143/0001-72	NIRE - SEDE 3530052909-0			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: GABRIEL BORDON DE ABREU DUARTE (Diretor Presidente)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70	SEQ. DOC. 1 / 1	
ASSINATURA: _____			DATA: 27/08/2025	DARF: R\$,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLOS 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
------------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS: <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input checked="" type="checkbox"/> Outros <i>fecc. autent.</i>	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <i>(@DREI)</i> <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
---	--	-------------------------------------

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Id. Protocolo

COMERCIAL E IMOBILIARIA
RAMO DE OURO S/A

hotel



SEDE
 SET 2025 ★
 COLO

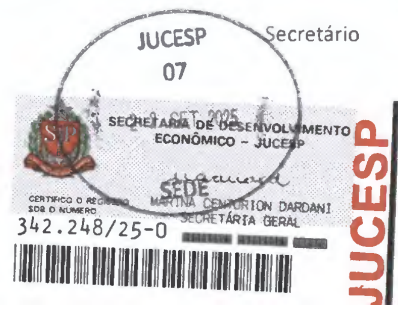
1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 18 do mês de agosto de 2025, às 11h00, na sede social da COMERCIAL E IMOBILIARIA RAMO DE OURO S.A., localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1979, CJ 11, Jardim Paulistano, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01452-0001. ("Companhia")., realizou-se Assembleia Geral Extraordinária, convocada na forma do estatuto social e da Lei nº 6.404/76.
2. **CONVOCAÇÃO:** dispensadas as formalidades de convocação nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas detentores do capital social da Companhia, conforme assinatura apostas no final do presente instrumento.
3. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Gabriel Bordon de Abreu Duarte, que convidou o Sr. Antonio de Oliveira Ribeiro Bordon para secretariar a assembleia.
4. **QUÓRUM:** Constatou-se a presença de acionistas representando a totalidade (100%) do capital social com direito a voto, conforme assinaturas apostas no final do presente instrumento.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a alteração da sede social da companhia.
6. **DELIBERAÇÃO:** Após discussão, os acionistas, por unanimidade, deliberaram
 - *Alterar a sede social da companhia, que passará a situar-se na Rua Diogo Moreira, nº 132, Conjunto 2009, Bairro Pinheiros, CEP 05423-010, São Paulo/SP.*
7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, lida, achada conforme e assinada por todos os presentes.

São Paulo/SP, 18 de agosto de 2025.

MESA

 Gabriel Bordon de Abreu Duarte
 Presidente

 Antonio de Oliveira Ribeiro Bordon
 Secretário



Clicksign 1b0a734fcc0a4bd2e79e1c9a

Visto
 Conferido
 27.359.892-2



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO
342.248/25-0

JUCESP

JUCESP
07
22 SET 2025
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO
342.248/25-0

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 342.248/25-0 em 22/09/2025 da empresa COMERCIAL E IMOBILIARIA RAMO DE OURO S/A, NIRE nº 35300529090, protocolado sob o nº 2897514255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276956795. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



COMERCIAL E IMOBILIÁRIA RAMO DE OURO S.A
CNPJ/MF nº 19.143/0001-72
NIRE 3530052909-0

DIRETORIA 20 09 25

Gabriel Bordon de Abreu Duarte

Presidente

João Bordon

Vice-Presidente

ACIONISTAS

Maria Clara Bordon

Maria Eny Bordon

Maria C.P A.V. Bordon

LG3 Participações LTDA

JALB EMP. Imobiliários LTDA

GBM Participações LTDA

Clicksign 1b8a734f-cc6e-4bd2-879c-fc94d2bedac5a

Visto
Confirmando
27.359.892-2

Certifico o registro sob o nº 342.248/25-0 em 22/09/2025 da empresa COMERCIAL E IMOBILIARIA RAMO DE OURO S/A, NIRE nº 35300529090, protocolado sob o nº 2897514255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276956795. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



COMERCIAL E IMOBILIÁRIA RAMO DE OURO S.A

CNPJ Nº 08.319.343/0001-72
NIRE 3530052909-0

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º — A sociedade anônima COMERCIAL E IMOBILIARIA RAMO DE OURO S.A será regida pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

Artigo 2º — A sociedade tem sua sede e foro privilegiado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Diogo Moreira, nº 132 – Cj 2009, Pinheiros - CEP 05.423-010, não possuindo filiais.

Artigo 3º- A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

Artigo 4º — A sociedade tem por objeto social a compra e venda de bens imóveis, loteamento, incorporação, administração e locação de bens próprios, podendo ainda, participar de outras sociedades como sócia ou acionista.

CAPÍTULO II — DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º — O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 554.370,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta reais) dividido em 55.437 (cinquenta e cinco mil, quatrocentas e trinta e sete) ação e, ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, representadas por títulos múltiplos ou singulares.

Parágrafo Primeiro — O Capital Social poderá ser aumentado sempre que a Assembléia Geral julgue conveniente.

Parágrafo Segundo - A Assembléia observará, plenamente, o direito de preferência dos acionistas nas condições de colocação de ações provenientes de aumento de capital.

Parágrafo Terceiro — Todas as ações componentes do capital social, subscritas e integralizadas, gozarão do benefício do pagamento de um dividendo obrigatório, não cumulativo, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ao final de cada exercício social.

Parágrafo Quarto — A Assembléia observará, plenamente, o direito de preferência dos acionistas nas condições de ações provenientes de aumento de capital.

Parágrafo Quinto — Os certificados das ações, múltiplos ou singulares, ou as cautelas que as representem, serão assinados pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Vice Presidente.

Artigo 6º — As ações são indivisíveis em relação a companhia, correspondendo a cada ação ordinária a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro — A companhia poderá emitir em substituição aos certificados ou cautelas, declaração de propriedade de ações nominativas, que certificará a quantidade de ações possuídas pelo acionista, conforme registro existente no Livro Registro de Ações Nominativas.

CAPÍTULO III — DOS LIMITES À CIRCULAÇÃO

Artigo 7º — É assegurado aos acionistas direito de preferência aquisição de ações, de outros valores mobiliários emitidos pela companhia ou de direitos de subscrição que qualquer acionista

Clicksign 1bea734f-cc6e-4bd2-879c-fc94dbedac5a

Visto
Conferido
RO 27.359.892-2



Certifico o registro sob o nº 342.248/25-0 em 22/09/2025 da empresa COMERCIAL E IMOBILIARIA RAMO DE OURO S/A, NIRE nº 35300529090, protocolado sob o nº 2897514255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276956795. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

COMERCIAL E IMOBILIÁRIA RAMO DE OURO S.A

CNPJ/MF 08.319.143/0001-72
NIRE 3530052909-0

pretenda alienar a terceiros ou a outro acionista, observadas as mesmas condições de preço e pagamento acertadas com o interessado em adquiri-los.

Parágrafo Primeiro — O acionista que desejar alienar suas ações, outros valores mobiliários ou direitos de subscrição deverá comunicar, simultaneamente a todos os acionistas por escrito, as condições do negócio pretendido, indicando a espécie e quantidade de títulos ou direitos que quer alienar, o preço, a forma e o prazo de pagamento acertados, bem como a qualificação do interessado em adquiri-los.

Parágrafo Segundo — O direito de preferência poderá ser exercido no todo ou em parte, por cada um dos acionistas, na proporção de suas respectivas participações no capital da companhia, observadas as condições fixada nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Terceiro — O direito de preferência deverá ser exercido mediante comunicação por escrito, endereçada ao acionista alienante nos prazos estipulados no parágrafo seguinte, indicando a quantidade de títulos ou direitos de subscrição que pretende adquirir.

Parágrafo Quarto — O direito de preferência deveria ser exercido, sob pena de decadência:

1 - No caso de alienação de ações ou de outros valores mobiliários, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da Comunicação a que se refere o Parágrafo Primeiro deste artigo;

2 - No caso de alienação de direitos de subscrição, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de recebimento da comunicação a que se refere o Parágrafo Primeiro deste artigo.

Parágrafo Quinto — O direito de preferência dos acionista que não quiserem adquirir os títulos ou direitos de subscrição ofertados, devolver-se-á aos demais, que terão o prazo adicional de 5 (cinco) dias, contados da data em que receberem do acionista alienante a comunicação por escrito da quantidade de sobras verificada, para adquirir as sobras na proporção de suas respectivas participações no capital da companhia.

Parágrafo Sexto — Exercido o direito de preferência, a aquisição dos títulos ou direitos de subscrição deverá ser formalmente concluída, e se for o caso, procedidos os registros nos livros sociais.

Parágrafo Sétimo — Findo o preço estabelecido no Parágrafo 5º deste artigo o acionista alienante poderá ceder os títulos ou direitos de subscrição não adquiridos pelos demais acionistas à pessoa indicada e na forma estabelecida na comunicação a que se refere o Parágrafo Primeiro deste artigo, desde que o faça no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Oitavo — O disposto neste artigo aplica se a hipótese de alienação judicial, caso em que a preferência deverá ser exercida nas condições fixadas judicialmente.

Artigo 8º- Aos acionistas é outorgada opção de compra, nas condições estipuladas nos parágrafos seguintes, das ações, dos outros valores mobiliários ou dos direitos de subscrição que qualquer acionista pretenda alienar a terceiros, não acionistas, mediante doação, permuta ou incorporação ao capital de outra sociedade.

Parágrafo Primeiro — No caso de alienação de ações por doação ou incorporação ao capital de

Clicksign 1bea734f-cr6e-4bd2-879c-fc54cbe6ac5a

Visto
Ocupado
nº: 27.359.892-2



Certifico o registro sob o nº 342.248/25-0 em 22/09/2025 da empresa COMERCIAL E IMOBILIARIA RAMO DE OURO S/A, NIRE nº 35300529090, protocolado sob o nº 2897514255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276956795. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

COMERCIAL E IMOBILIÁRIA RAMO DE OURO S.A

CNPJ Nº 08.319.133/0001-22
NIRE 3530052909-0

outra sociedade, o preço de exercício da opção de compra será igual ao valor patrimonial da ação, calculado com base no último balanço patrimonial aprovado pela assembleia geral, atualizado monetariamente na forma da lei, até a data do exercício da opção, para pagamento em 10 (dez) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária calculada pela variação do IGP-M. desde a data da opção até a data do efetivo pagamento, vencendo-se a primeira na data da aquisição e transferência das ações e as demais em iguais dias dos meses subsequentes.

Parágrafo Segundo — No caso de alienação de ações por permuta, o preço de exercício da opção de compra será igual ao valor patrimonial da ação, calculado com base no último balanço patrimonial aprovado pela assembleia geral, atualizado monetariamente na forma da lei, até a data do exercício da opção, ou do valor do bem a ser permutado pelas ações, o que for maior, para pagamento em 10 (dez) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária calculada pela variação do IGP-M. desde a data da opção até a data do efetivo pagamento, vencendo-se a primeira na data da aquisição e transferência das ações e as demais em iguais dias dos meses subsequentes.

Parágrafo Terceiro — No caso de alienação de outros valores mobiliários por doação, o preço de exercício da opção de compra será igual ao valor patrimonial da ação, calculado com base no último balanço patrimonial aprovado pela assembleia geral, atualizado monetariamente na forma da lei, até a data do exercício da opção ou do valor do bem a ser permutado pelas ações, o que for maior, para pagamento em 10 (dez) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária calculada pela variação do IGP-M. desde a data da opção até a data do efetivo pagamento, vencendo-se a primeira na data da aquisição e transferência das ações e as demais em iguais dias dos meses subsequentes.

Parágrafo Quarto — No caso de alienação de direitos de subscrição por doação, permuta ou incorporação ao capital de outra sociedade, o preço de exercício da opção de compra será igual a 1% (um por cento) do preço de emissão das ações ou dos valores mobiliários a que se referir o direito de subscrição, para pagamento a vista, no ato de aquisição.

Parágrafo Quinto — O acionista alienante deverá comunicar simultaneamente a todos os acionistas, por escrito, sua intenção de doar, de permutar, ou de conferir ao capital de outra sociedade, ações, outros valores mobiliários ou direitos de subscrição de sua propriedade, indicando a espécie e quantidade de títulos ou direitos que pretende alienar, a forma pelo qual os cederá, e a qualificação do possível adquirente.

Parágrafo Sexto — A opção de compra outorgada aos demais acionistas neste artigo poderá ser exercida no todo ou em parte, por cada um deles, na proporção de suas respectivas participações no capital da companhia, nos prazos fixados nos incisos 1 e 2, conforme o caso, e do Parágrafo Quarto do Artigo 7º deste Estatuto.

Parágrafo Sétimo — Caso algum acionista não exerça, no todo ou em parte, a opção de compra que lhe foi outorgada, o direito de comprar os títulos ou direitos de subscrição remanescentes será devolvido aos demais, que terão o prazo adicional de 5 (cinco) dias, contados da data em que receberem do acionista alienante a comunicação por escrito, da quantidade de sobras verificadas, para exercer a opção de compra das sobras, na proporção de suas respectivas participações no capital da companhia.

Parágrafo Oitavo — Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, o acionista alienante poderá ceder os títulos ou direitos de subscrição não adquiridos pelos demais acionistas à pessoa

Clicksign 1bea734f-cc6e-4bd2-879c-fc94dbedac5a

Visto
Conferido
27.359.892-2



Certifico o registro sob o nº 342.248/25-0 em 22/09/2025 da empresa COMERCIAL E IMOBILIARIA RAMO DE OURO S/A, NIRE nº 35300529090, protocolado sob o nº 2897514255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276956795. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

COMERCIAL E IMOBILIÁRIA RAMO DE OURO S.A

CNPJ Nº 08.319.143/0001-72
NIRE 3530052909-0

indicada e na forma estabelecida na comunicação a que se refere o Parágrafo Quinto deste Artigo, desde que o faça no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Nono — O disposto neste Artigo não se aplica à hipótese de doação feita a filhos e herdeiros legítimos dos acionistas.

Artigo 9º — Será ineficaz em relação a companhia e a terceiros, sejam eles quem forem, qualquer alienação de ações, de outros valores mobiliários, ou de direitos de subscrição, concluída, direta ou indiretamente, sem observar o disposto nos Artigos Sétimo e Oitavo deste Estatuto.

Parágrafo Único — A companhia, antes de proceder a transferência, nos livros sociais, dos títulos alienados, ou de aceitar a subscrição no caso de alienação de direitos de subscrição, deverá exigir dos interessados a entrega, para arquivamento em sua sede, de todos os documentos necessários a comprovação do correto e integral cumprimento do disposto nos artigos Sétimo e Oitavo deste Estatuto.

Artigo 10º — Caso sejam penhoradas, arrestadas, seqüestradas, ou objeto de outro tipo de apreensão judicial, no todo ou em parte, as ações ou valores mobiliários de emissão da companhia e possuídas por qualquer do acionista, deverá este, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, contado de sua intimação sobre o ocorrido, cientificar a companhia e demais acionistas. Após esta comunicação, ou independentemente dela, a companhia ou qualquer de seus acionistas poderão, se não for impugnado o ato construtivo, ou se houver decisão transitada em julgado reconhecendo a legitimidade da constrição, utilizar os meios judiciais adequados para liberação das referidas ações ou valores imobiliários, inclusive mediante a satisfação, como terceiro interessado, da obrigação pecuniária correspondente, acrescida das cominações legais, tais como custas, honorários e outras despesas, subrogando-se no respectivo crédito, com todas as suas garantias.

CAPÍTULO IV — DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 11º — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses e assuntos sociais exigirem a deliberação dos acionistas

Parágrafo Primeiro — A Assembléia Geral será convocada na forma do disposto no Artigo 124, da Lei 6404/76.

Parágrafo Segundo — A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Diretor Vice- Presidente, a quem incumbirá a escolha do Secretário.

Artigo 12º — Devem ser depositados na sede social, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, os instrumentos de mandato outorgado por acionistas para a sua representação na Assembléia Geral.

Artigo 13º — É necessária a aprovação de acionistas que detenham no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) das ações com direito a voto para deliberar sobre qualquer das matérias previstas no Artigo 136 da Lei 6404/76 de 15.1.2.1976.

CAPÍTULO V — DA ADMINISTRAÇÃO

Clicksign 1bea734f-cc6e-4bd2-879c-fc94dbedac5a

Visto
Arquivado
27.359.892-2

Certifico o registro sob o nº 342.248/25-0 em 22/09/2025 da empresa COMERCIAL E IMOBILIARIA RAMO DE OURO S/A, NIRE nº 35300529090, protocolado sob o nº 2897514255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276956795. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



COMERCIAL E IMOBILIÁRIA RAMO DE OURO S.A

· · · CIP/MF 08.319.143/0001-72

· · · NIRE 3530052909-0

Artigo 14º — A companhia será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) membros, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente, acionistas ou não, residentes no País, com mandato de 3 (três) anos podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro — Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do respectivo termo de posse, independentemente de prestação de caução.

Parágrafo Segundo — Os mandatos dos membros da Diretoria estender-se-ão até a posse de seus substitutos, exceto em casos de renúncia ou destituição.

Artigo 15º - A Assembléia Geral fixará o montante global da remuneração anual da Diretoria, a qual sera distribuída entre os Diretores, por deliberação da Diretoria.

Artigo 16º- Nos casos de ausencia ou impedimento temporário, o Diretor ausente ou impedido será substituído pelo outro, e vice versa.

Parágrafo Único — No caso de vacância de cargo de Diretor Presidente ou de Diretor Vice-Presidente, a Assembléia Geral deverá ser convocada, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data em que for constatada, para eleger o Diretor para preencher o cargo vago até o termino do mandato do Diretor substituído.

Artigo 17º - a Diretoria terá as atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei e por este Estatuto Social a fim de assegurar o funcionamento da companhia.

Paragrafo Único — As atribuições dos membros da Diretoria são as seguintes: Compete ao Diretor Presidente, isoladamente:

- a) cumprir o Estatuto Social, as deliberações da Assembléia Geral e as resoluções da Diretoria;
 - b) supervisionar toda e qualquer atividade concernente à administração e aos negócios sociais;
 - c) representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por si ou através de procuradores;
 - d) assumir quaisquer obrigações em nome dn sociedade, assinando cheques, letras de cambio, nota promissórias, duplicatas, declarações, termos de responsabilidade, cartas de crédito, empréstimos bancários, avais, endossos, quitações, fianças e contratos de qualquer natureza;
 - e) comprar, vender, compromissar, ceder direitos ou onerar bens móveis e imoveis, da e para a sociedade;
 - f) constituir procuradores em nome da sociedade, outorgando a esses, poderes da cláusula ad judicia et extra conforme conceito da Lei 8906/94;
 - g) delegar, expressamente, a outra pessoa, mesmo que Diretor, inclusive mediante simples carta de credenciamento, poderes "ad negotia" para representação perante terceiros em geral e qualquer órgão e repartição pública, ou autárquica, empresas públicas, empresas mistas, tanto no País como no exterior.
 - h) constituir procurador, Diretor ou não da sociedade, para a pratica de qualquer dos atos que lhe são facultados pelo Presente Estatuto Social;
- Ao Diretor Vice Presidente compete:
- a) substituir o Diretor Presidente, com os poderes referidos no Inciso I, acima

Artigo 18º - Todas as procurações outorgadas pela sociedade, com exceção do mandato judicial, terão prazo determinado, o qual não poderá exceder a três anos.

CAPÍTULO VI — DO CONSELHO FISCAL

Clicksign 1bea734f-cc6e-4bd2-879c-fc944bedac5a

visto
Centurio
27 359 892-2



Certifico o registro sob o nº 342.248/25-0 em 22/09/2025 da empresa COMERCIAL E IMOBILIARIA RAMO DE OURO S/A, NIRE nº 35300529090, protocolado sob o nº 2897514255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276956795. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Artigo 19º — O Conselho Fiscal, de caráter não permanente, será constituído de três membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país. A sua instalação, entretanto, dependerá de decisão a ser tomada em Assembléia Geral que elegerá seus membros, os quais poderão ser reeleitos.

Artigo 20º — Aos membros do Conselho Fiscal incumbe exercer as atribuições e poderes que a lei lhes confere, para cujo fim poderá o proceder sem qualquer limitação.

CAPÍTULO VII — DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Artigo 21º — O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social a Diretoria elaborará, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras exigidas em lei.

Artigo 22º — Levantado o balanço geral, com observância das prescrições legais, far-se-ão as deduções de prejuízos acumulados, se houver, e da provisão para o imposto sobre a renda. Do lucro líquido, assim entendido o resultado do exercício menos as deduções acima citadas, far-se-ão a aplicação de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal que passará a ser facultativa a após ter atingido 20% (vinte por cento) do valor do capital social, ficando o restante à disposição da Assembléia Geral, que observará o disposto em lei e neste Estatuto Social.

CAPÍTULO VIII — DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 23º — A sociedade entrará em liquidação o nos casos previstos em lei

Parágrafo único — a Assembléia Geral que deliberar sobre a liquidação da sociedade, elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante esse período, fixando-lhes a respectiva remuneração

CAPÍTULO IX — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 24 — Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos nos termos da legislação em vigor.

Artigo 25 — Os acionistas aceitam a responsabilidade que lhes cabe por lei e aprovam este Estatuto.

Artigo 26 - A Assembléia Geral poderá, a todo o tempo, deliberar sobre a transformação do tipo jurídico da sociedade, e, bem assim, alterar o presente Estatuto Social.

JUCESP
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
2025

Eu, **THALITA DE ALMEIDA DOREA**, com inscrição ativa na(o) OAB/(SP) sob o nº 409.433, expedida em 17/04/2018, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados do Processo de Arquivamento de Ata da empresa:
COMERCIAL E IMOBILIÁRIA RAMO DE OURO S.A

1. 01 via (com 12 páginas) da Ata de Assembleia Geral Extraordinária e Estatuto Social consolidado da empresa **COMERCIAL E IMOBILIÁRIA RAMO DE OURO S.A**, devidamente assinada digitalmente;
2. 01 via (com 09 páginas) da Capa de Requerimento e Declaração de Licenciamento Integrado, devidamente assinada digitalmente;
3. 01 via do DBE, devidamente assinado digitalmente.

São Paulo, 15/09/2025

THALITA DE ALMEIDA DOREA
OAB/SP nº 409.433

Clicksign 316000e-ec87-841b-d72b-96de1a7a3007



Certifico o registro sob o nº 342.248/25-0 em 22/09/2025 da empresa COMERCIAL E IMOBILIARIA RAMO DE OURO S/A, NIRE nº 35300529090, protocolado sob o nº 2897514255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276956795. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.